INFOEDUCACIONAL

Fl.: 38 A

REC. BRUTO

2.980.000

- 298.000

- 20% GIBRAIL e FÁBIO SINAI
60.000

- 20% VALENTE (JOSÉ VALENTE) 60.000
SEC. EDUCAÇÃO

298 - MINEIRINHO (PROPRIETÁRIO)
120 - ADAILTON (ASS. VALENTE)
- KONDO (RAP. GIBRAIL F. SINAI)

SOBRAM 178

40% - ARRUDA
30% - PO
10% - OMEZIO
10% - MAGEL
10 - ESLOMA COMANDO

DIP/DPF
FL. 39 A
MJ/DPF
Fls. 39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL ESPECIALIZADA

RELATÓRIO DE TRANSCRIÇÃO DO CD Nº 1 (30891108)
RELINT nº 01-650/2009 – DINPE/DIP/DPF

Por volta de 14s de gravação, DURVAL aproxima da câmera um exemplar do Jornal de Brasília, supostamente do dia, a fim de confirmar a data da gravação.

Em seguida por volta de 2min DURVAL sai da sala a fim de recepcionar três pessoas do sexo masculino: uma que será identificada na transcrição abaixo como "MINEIRINHO", haja vista o seu sotaque característico daquele estado, o qual porta uma bolsa preta contendo o dinheiro que será distribuído; outro sujeito de cor parda e cavanhaque identificado por DURVAL como ADAÍLTON e um terceiro com características físicas orientais que foi identificado por DURVAL como KONDO. Na sequência, por volta de 2min14s DURVAL e os três indivíduos entram em sua sala. Segue então a transcrição dos diálogos.

MINEIRINHO: Oh, doutor como é que ta, tudo bem?

DURVAL: Fala, ADSON! (neste momento DURVAL conversa com alguém de nome ADSON ao telefone)

MINEIRINHO: Rapaz cê resolveu o negócio aí rapidinho, mas o pessoal agarrou com o negócio! (trecho ininteligível)

DURVAL: Pois é... como é que tão as coisas?

MINEIRINHO: Beleza!

MINEIRINHO: Vim trazer aqui uma encomenda... Pra já?

Neste momento MINEIRINHO abre a sua bolsa preta e então começa a fazer a distribuição do dinheiro.

MINEIRINHO: Cem, duzentos, duzentos e cinqüenta... duzentos e noventa... e oito... duzentos e noventa e oito. (repassa o dinheiro para DURVAL)

Pausa.

DIP/DPF
FL.: 40 A

MJ/DPF
Fls. 40

DURVAL: Dá cinquenta aqui... cinqüenta e nove aí pro Gibrail. (na sequencia entrega o pacote para o indivíduo com características orientais que faz a conferência do montante)

KONDO: Tem cinqüenta aqui?

MINEIRINHO: Tem cinqüenta aí (...) lacrado.

DURVAL: Dá cinqüenta e nove e sessenta. (DURVAL joga sobre a mesa mais dois pacotes de dinheiro, os quais KONDO guarda imediatamente em sua bolsa preta).

Nova pausa

DURVAL: (...) Duzentos e noventa e oito?

MINEIRINHO: Duzentos e noventa e oito.

DURVAL: VALENTE... sessenta pro VALENTE, né? (o sujeito de pele morena e cavanhaque faz gesto positivo com a cabeça e então passa a conferir a quantia)

DURVAL: (...) ele me autorizou a fazer assim. (O sujeito moreno continua fazendo a conferência do dinheiro e novamente responde positivamente com a cabeça de forma gestual)

DURVAL: (...) pra não criar caso com o GIBRAIL, FÁBIO SIMÃO e o resto lá (...) Então aqui, duzentos e noventa e oito... neste ponto o ADAÍLTON diz: Seis... (referência aos seis pacotes de dinheiro que acabara de pegar)

DURVAL: Duzentos e noventa e oito menos cento e vinte... cento e setenta e oito. (Enquanto o ADAÍLTON guarda os pacotes de dinheiro, DURVAL e MINEIRINHO "contabilizam" o recebimento do dinheiro)

DURVAL: (...) cento e setenta mais cento e setenta...

MINEIRINHO: cento e setenta e oito.

DURVAL: Cento e sessenta e oito, ta ok!

MINEIRINHO: Beleza?

DURVAL: Beleza!

DIP/DPF
FL. 41 A
MJ/DPF FIS. 41

MINEIRINHO: Nós ainda estamos trabalhando a universalização viu!

DURVAL: Dez milhões (...)

MINEIRINHO: Para o próximo ano ainda tem dez milhões assegurados.

ADAÍLTON: Tem... dez milhões assegurados. Já "carimbados"!

DURVAL: Certo.

ADAÍLTON: Tem dez milhões assegurados... o trabalho é mais... vai para a marca de sete...

MINEIRINHO: Tá faltando oito e meio. Tem dez assegurados da universalização, dezoito e meio. Vai ficar faltando oito e meio, que é para...

DURVAL: É para o ano que vem?

MINEIRINHO: É para o ano que vem.

ADAÍLTON: Isto daí já tá...

MINEIRINHO: Dez já ta...

KONDO: No orçamento.

MINEIRINHO: Já ta no orçamento, pra português e matemática.

ADAÍLTON: Carimbadinho!

DURVAL: (...)

MINEIRINHO: Tá, ta... tudo certo!

Em seguida despedem-se.

Novamente no final da gravação DURVAL novamente aproxima da câmera o exemplar do Jornal de Brasília.

DIP/DPF

FL.: 42 A

MD/DPF Fls. 43

DIP/DPF
FL. 43
MJ/DPF
Fls. 43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL ESPECIALIZADA

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA nº 02-650/2009 – DINPE/DIP/DPF

DATA:	20OUT2009
ASSUNTO:	AÇÃO CONTROLADA
REFERÊNCIA:	Inquérito n° 650 - STJ
ORIGEM:	DINPE/DIP/DPF
DIFUSÃO:	DPF ALFREDO JUNQUEIRA
DIFUSÃO ANTERIOR:	-X-
ANEXO:	sete CD's

A. SITUAÇÃO GERAL:

No dia 20OUT2009, por volta de 10:30h, DURVAL RODRIGUES BARBOSA efetuou ligação do aparelho 6182073406 para o telefone da PF 6191446754, pedindo a presença de policiais em seu local de trabalho, situado no 10º andar do anexo do Palácio do Buriti.

B. SITUAÇÃO ESPECÍFICA:

DURVAL RODRIGUES repassou à PF sete CD's, referentes às mídias já apreendidas no Inquérito nº 650 - STJ. Segundo DURVAL, estas mídias estão livres de qualquer edição.

DURVAL foi orientado a apresentar o dinheiro referido no relatório nº 01-650/2009 a esta unidade, a fim de que as notas sejam marcadas. Disse que não se sente seguro em transportar o dinheiro, mas esclareceu que essa verba não poderá ser apreendida.

Colocou-se à disposição para entregar o dinheiro pessoalmente aos destinatários, inclusive usando equipamento de gravação da PF.

DIP/DPF
FL.: 44

Superior Tribunal de Justiça
Fls. 44
Coordenadoria da Corte Especial

INQ 650/DF (autos apartados)

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos nesta data.

Brasília, 21 de outubro de 2009.

(S020561)

STJ – Coordenadoria da Corte Especial

Vânia Maria Soares Rocha
Coordenadora da Corte Especial
Mat.: S020561 - STJ

TERMO DE JUNTADA

Junto aos presentes autos o Ofício n. 558/2009 – DICINT/DIP/DPF e a Petição n. 4/2009 – REFD.

Brasília, 22 de outubro de 2009.

(S020561)

STJ – Coordenadoria da Corte Especial

Vânia Maria Soares Rocha
Coordenadora da Corte Especial
Mat.: S020561 - STJ

DIP/DPF
FL.: 45

S.T.J.
FL. 45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Ofício nº 558/2009 - DICINT/DIP/DPF
Brasília, 21 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FERNANDO GONÇALVES
Ministro Relator
Superior Tribunal de Justiça
Brasília - Distrito Federal

junte-se.
Brasília, 21 de outubro de 2009
Fernando Gonçalves

Referência: inquérito nº 650-DF/2009 - STJ (procedimento apartado)
Ofício nº 077/2009 - DINPE/DIP/DPF

MINISTRO FERNANDO GONÇALVES
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Senhor Ministro,

1. Conforme autos em epígrafe, a Polícia Federal está realizando ação controlada na presente apuração, com base na disposição do investigado colaborador DURVAL BARBOSA RODRIGUES em auxiliar nas investigações que correm perante esse egrégio Superior Tribunal de Justiça.

2. Durante os últimos dias, DURVAL recebeu em seu gabinete - segundo suas informações - a quantia de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), repassados por representantes da empresa INFOEDUCACIONAL. Parte de deste montante foi entregue, no mesmo dia, a terceiros. O restante, R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), está guardado em seu gabinete, esperando destinação a ser determinada, segundo DURVAL, pelo governador ARRUDA.

3. Ao fim do dia de ontem, DURVAL fez contato via telefone 6182073406 para o telefone da PF 6191446754,

DIP/DPF
FL.: 46

noticiando que fora convocado pelo governador para uma reunião hoje, às 14h, onde um dos assuntos pode se referir à destinação dos valores citados.

4. Dentro dos princípios da proporcionalidade e da oportunidade, imprescindível que os diálogos entre DURVAL e ARRUDA sejam gravados, permitindo ao juízo aferir o grau de confiabilidade das informações do investigado colaborador, confirmando ou não os indícios e suspeitas de que todo o esquema de pagamento de dinheiro a agentes do Estado que gira em torno do investigado DURVAL se destina a outras pessoas (Governador ARRUDA, Vice-Governador PAULO OTÁVIO *etc.*).

5. Essa captação, apesar de utilizar o investigado DURVAL como meio, seria com equipamentos da PF e sem interferência do portador, não havendo outro meio de se obter a prova pretendida, sob pena de que todo o conjunto probatório se fie nas declarações de DURVAL.

6. Da mesma forma, imprescindível também que se tente acompanhar o destino do dinheiro que se encontra em poder de DURVAL BARBOSA RODRIGUES, permitindo que interdição policial, que corre sob o crivo de Vossa Excelência, se concretize em momento mais eficaz do ponto de vista probatório, identificando as pessoas beneficiadas, direta ou indiretamente, com o esquema existente.

7. Dentro desse contexto e com base no artigo 2°, inciso IV, da Lei n° 9.034/1995, representa a Vossa Excelência para que autorize a instalação de equipamentos nas vestimentas/acessórios portados pelo investigado DURVAL BARBOSA, possibilitando a captação ambiental em vídeo e/ou áudio do encontro entre DURVAL BARBOSA RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO ARRUDA na data de hoje.

8. Com o mesmo objetivo de aclarar o modo de agir do grupo investigado e com base no artigo 2°, inciso II, da Lei n° 9.034/1995, representa pelo prosseguimento da

DIP/DPF
FL.: 47 A
S.T.J.
Fl. 47

ação controlada, permitindo-se acompanhar o destino do dinheiro que se encontra na posse do investigado DURVAL BARBOSA, na tentativa de identificar os beneficiários diretos ou indiretos das ações intermediadas por DURVAL.

9. Ao final, a autoridade policial encaminhará ao juízo relatório circunstanciado das situações registradas.

Respeitosamente,

ALFREDO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Delegado de Polícia Federal

DIP/DPF
FL.: 48

S.T.J.
Fl. 48

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Petição n.º 4/2009-REFD

Brasília, 21 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Gonçalves,

Bsb, 21.10.2009

MINISTRO FERNANDO GONÇALVES
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O **Ministério Público Federal,** pela Subprocuradora-Geral da República signatária, vem manifestar-se sobre o requerimento para autorização de equipamentos nas vestimentas/acessórios portados pelo investigado e colaborador Durval Barbosa, para captação ambiental e/ou de áudio do encontro entre ele e José Roberto Arruda na data de hoje; e de prosseguimento da ação controlada já comunicada a este Juízo.

Os procedimentos de ação controlada foram comunicados ao Juízo, com adequado fundamento na Lei 9.034/95. A captação ambiental no local de trabalho do colaborador/investigado já foi autorizada por este Juízo.

Verifica-se agora a oportunidade de o encontro entre o colaborador/investigado e a autoridade com foro privilegiado realizar-se em outro local, para cujo registro também se pede a autorização judicial.

A medida requerida é a única forma para registrar a prova, necessária para comprovar a natureza e a extensão do vínculo entre os investigados. Como extrai-se do pedido, "dentro dos princípios da proporcionalidade e da oportunidade, imprescindível que os diálogos entre Durval e Arruda sejam gravados, permitindo ao juízo aferir o grau de confiabilidade das informações do investigado colaborador, confirmando ou não os indícios e suspeitas de que todo o esquema de pagamento de dinheiro a agentes do Estado que gira em torno do investigado Durval se destina a outras pessoas (Governador ARRUDA, Vice-Governador PAULO OTÁVIO etc.)"

Os indícios colhidos pela Polícia Federal, em depoimento colhido em 02.10.09, são de que a organização criminosa investigada continua a atuar, engloba autoridade com foro privilegiado na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça e também conta com a participação do declarante Durval Barbosa Rodrigues, atual Secretário de Relações Institucionais do governo do Distrito Federal.

A escuta ambiental é medida adequada à investigação em curso, pois destina-se a identificar a autoria e os vínculos mantidos emtre membros de organização criminosa que está prestes a efetuar um de seus atos ilícitos, com a participação do declarante Durval Barbosa Rodrigues, que consentiu em participar da medida, a ser feita pela Polícia Federal.

Opino pelo deferimento dos pedidos.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República